



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: (84) 3232-2125 e Fax: @fax\_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

EDITAL Nº 232/2026

Processo nº 03010004.000328/2026-01

|                                      |                                                                                 |                                          |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Contratante</b><br>(UASG): 925538 | <b>Secretaria de Estado da Administração</b><br><b>Central de Compras do RN</b> | <b>Processo:</b> 03010004.000328/2026-01 |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|

EDITAL

|                                      |                                                                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pregão Eletrônico nº</b> 232/2026 | <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                               |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>Objeto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                               |                               |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), consistente na disponibilização de solução tecnológica na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à automação do ciclo de publicação eletrônica, gestão editorial, hospedagem segura em nuvem e disponibilização pública do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE-RN), compreendendo todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução. |                 |                               |                               |
| <b>Valor estimado R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                               |                               |
| <b>R\$ 3.020.500,00 (Três milhões , vinte mil e quinhentos reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                               |                               |
| <b>Registro de Preços?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Vistoria</b> | <b>Instrumento Contratual</b> | <b>Critério de Julgamento</b> |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Não             | Termo de Contrato             | Menor preço por item          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Documentos de Habilitação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                     |
| <b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;</li><li>Certidão negativa de falência</li><li>Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;</li><li>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;</li><li>Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União</li><li>Certidão CNJ</li><li>Sicaf ou documentos equivalentes</li><li>Índices de Liquidez superiores a 1</li><li>Outros documentos, conforme disposto no edital.</li></ul> | <b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Qualificação Técnica</li></ul> |

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

| Participação Exclusiva ME/EPP?                                                                                                                                                                                                                                            | Direito Favorecido | Prova de Conceito                                                        | Margem Preferência |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não                | Sim                                                                      | Não                |
| Prazo para envio da proposta/documentação:                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                          |                    |
| Prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período ou por prazo superior, conforme a complexidade das informações solicitadas, mediante justificativa apresentada pela licitante e aceita pela Administração. |                    |                                                                          |                    |
| Pedidos de Esclarecimentos                                                                                                                                                                                                                                                |                    | Impugnações                                                              |                    |
| <a href="mailto:licitacoes@sead.rn.gov.br">licitacoes@sead.rn.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                  |                    | <a href="mailto:licitacoes@sead.rn.gov.br">licitacoes@sead.rn.gov.br</a> |                    |
| Observações Gerais:                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                                                          |                    |
| A disputa dar-se-á pelo modo <b>Aberto</b> e os lances deverão respeitar o <b>Intervalo mínimo</b> de 1,0% (um por cento).                                                                                                                                                |                    |                                                                          |                    |

**Secretaria de Estado da Administração - SEAD**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2026**  
**(Processo Administrativo nº 03010004.000328/2026-01)**

Torna-se público que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), sediado(a) no Centro Administrativo, S/N Br 101, Lagoa Nova, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), consistente na disponibilização de solução tecnológica na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à automação do ciclo de publicação eletrônica, gestão editorial, hospedagem segura em nuvem e disponibilização pública do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE-RN), compreendendo todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

Tabela 1

| Item | Especificação                                                                                                                                                        | Unidade de medida | Quantidade          | Valor unitário mensal R\$ | Valor total anual R\$ | Valor total da contratação R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| 1    | Fornecimento de solução tecnológica integrada, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à automação do ciclo de publicação do Diário Oficial Eletrônico | Mês               | 60 (Sessenta Meses) | R\$ 50.341,67             | R\$ 604.100,00        | R\$ 3.020.500,00               |

- 1.2. 1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. 1.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada e indivisível do objeto, a necessidade de responsabilização única pela execução contratual, a gestão centralizada da infraestrutura em nuvem, dos mecanismos de segurança da informação e dos níveis de serviço (SLA), a interoperabilidade entre os módulos da solução e a preservação da continuidade do serviço público, sem prejuízo da competitividade do certame.
- 1.4. Dada a natureza indivisível e integrada do objeto, não será adotada participação exclusiva nem reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o parcelamento da contratação comprometeria a integração da solução tecnológica, a continuidade da execução contratual, a gestão unificada da plataforma e a responsabilização pela prestação do serviço. Permanecem assegurados, contudo, os demais benefícios legalmente previstos em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, especialmente aqueles relativos ao direito de preferência em situação de empate ficto e à possibilidade de regularização fiscal tardia, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção da necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.
- 1.6. O serviço é enquadrado como continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que sua prestação atende a uma necessidade pública permanente e ininterrupta do Estado do Rio Grande do Norte, visto que a publicação oficial continua dos atos oficiais no DOE-RN é requisito constitucional indispensável para a validade, vigência e eficácia das leis, decretos e atos administrativos, cuja interrupção paralisaria a atividade governamental e violaria o princípio da publicidade, justificando-se a necessidade de vigência plurianual nos termos do art. 6º, inciso XV, combinado com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A presente licitação não se trata de Registro de Preços- ARP.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

### 3.1. PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 3.1.1. Dada a natureza indivisível e integrada do objeto, não será adotada participação exclusiva nem reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o parcelamento da contratação comprometeria a integração da solução tecnológica, a continuidade da execução contratual, a gestão unificada da plataforma e a responsabilização pela prestação do serviço. Permanecem assegurados, contudo, os demais benefícios legalmente previstos em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, especialmente aqueles relativos ao direito de preferência em situação de empate ficto e à possibilidade de regularização fiscal tardia, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3.2. MARGEM DE PREFERÊNCIA:

- 3.3. Em consideração aos incisos I e II do artigo 26 da [Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021](#), destaca-se que a adoção do critério de margem de preferência é uma faculdade conferida aos entes federados, não se tratando de uma imposição obrigatória. A legislação oferece discricionariedade aos estados, Distrito Federal e municípios para decidir sobre a sua aplicabilidade, conforme o contexto e as necessidades de cada ente.
- 3.4. No caso em questão, considerando que no âmbito federal já há regulamentação específica para a adoção da margem de preferência, no Estado do Rio Grande do Norte, no entanto, não há regulamentação sobre o item em questão. Sendo assim, seria inadequado impor aos entes políticos subnacionais o ônus de uma contratação que, em alguns casos, poderia resultar em maiores custos para a administração pública. Essa análise envolve a conveniência e oportunidade de cada processo licitatório, o que compete a cada ente licitante avaliar no seu planejamento.
- 3.5. Ademais, o artigo 187 da [Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021](#) reforça que estados, Distrito Federal e municípios possuem a faculdade — e não a obrigatoriedade — de adotar os regulamentos expedidos pela União para a execução da referida legislação. Isso confere maior autonomia aos entes subnacionais na avaliação da vantajosidade de utilizar ou não a margem de preferência, considerando as particularidades de cada contratação pública.
- 3.6. Dessa forma, para o presente certame, optou-se por **não aplicar o critério de margem de preferência** previsto na legislação vigente, em virtude das razões expostas, primando-se pela economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.
- 3.7. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.8. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3.12. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada e indivisível do objeto, a necessidade de responsabilização única pela execução contratual, a gestão centralizada da infraestrutura em nuvem, dos mecanismos de segurança da informação e dos níveis de serviço (SLA), a interoperabilidade entre os módulos da solução e a preservação da continuidade do serviço público, sem prejuízo da competitividade do certame.
- 3.12.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.12.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. O impedimento de que trata o item **3.12.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.12.5** e **3.13.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.17. O disposto nos itens **3.12.5** e **3.13.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.19. A vedação de que trata o item **3.13** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

- 4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.020.500,00 (três milhões, vinte mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço no ID [39953540](#) e Nota Técnica de Mercado ID [39953854](#).
- 4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do DEI/RN.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8.12. a falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.13. os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8.14. não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.15. serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8.16. desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.17. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.18. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.8.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.8.20. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.8.21. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.8.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.8.16** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.8.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. nº item; especificações, unidade de medida;
- 6.1.2. quantidade, valor unitário mensal, valor total anual, valor total da contratação.
- 6.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do disposto no item 1.1 do TR.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.3.5. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%( um por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.8. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.13. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item , poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- 7.11.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.19. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Quando couber no final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).]
- 7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento

- de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2. empresas brasileiras;
- 7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.12** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Se o Termo de Referência/Projeto Básico exigir a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.20. As condições dispostas neste item se aplica, no que couber, ao objeto licitado.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE INDICADO PELO PREGOEIRO.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:
- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 9.20. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por item**.
- 9.20.2. O modo de disputa será o **ABERTO**
- 9.20.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

## 9.21. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

- 9.21.1. Conforme previsto no TR( Item 1.5), não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada e indivisível do objeto, a necessidade de responsabilização única pela execução contratual, a gestão centralizada da infraestrutura em nuvem, dos mecanismos de segurança da informação e dos níveis de serviço (SLA), a interoperabilidade entre os módulos da solução e a preservação da continuidade do serviço público, sem prejuízo da competitividade do certame.

## 9.22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 9.22.1. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.22.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.22.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.22.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 9.23. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 9.24. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.25. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.26. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.27. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.28. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.29. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.30. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.32. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.33. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.34. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.35. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.36. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

- 9.37. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.38. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.39. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.40. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- 9.41. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 9.42. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I -  $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- II -  $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$  e
- III -  $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$
- 9.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
- 9.43.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 9.43.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))
- 9.43.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.44. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, complexidade e porte, com a solução pretendida.
- 9.45. Para fins de aferição da compatibilidade, serão considerados pertinentes, isolada ou conjuntamente, atestados que evidenciem experiência na execução de serviços relacionados à publicação eletrônica de documentos oficiais ou corporativos, implantação, manutenção ou sustentação de soluções em modelo Software as a Service (SaaS), sistemas de gestão editorial ou de gerenciamento eletrônico de documentos e publicações, fluxos eletrônicos de produção, aprovação e publicação de documentos (workflow), integração de sistemas por meio de APIs ou serviços web, operação de aplicações em ambiente de computação em nuvem, bem como migração de dados, parametrização e treinamento de usuários em soluções corporativas.
- 9.46. A compatibilidade dos atestados será aferida considerando o conjunto das funcionalidades efetivamente executadas, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e a solução pretendida, desde que demonstrada experiência compatível com as características técnicas e operacionais da contratação.
- 9.47. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização de Prova de Conceito (PoC), destinada exclusivamente à verificação da conformidade da solução ofertada com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 9.48. A Prova de Conceito (PoC) consistirá na demonstração prática das funcionalidades essenciais da solução ofertada, abrangendo, no mínimo, os recursos relacionados à gestão editorial, publicação do Diário Oficial, geração dos formatos oficiais, integrações obrigatórias, controle de usuários, segurança da informação, disponibilidade da plataforma e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência. A Prova de Conceito, como demonstrada no Anexo II, será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, preferencialmente nas dependências do Departamento Estadual de Imprensa – DEI ou, mediante justificativa da Administração, em ambiente remoto disponibilizado pela licitante.
- 9.49. Caberá à licitante fornecer toda a infraestrutura necessária à demonstração da solução, incluindo ambiente de testes, acessos, base de dados e demais recursos indispensáveis, sem qualquer ônus para a Administração. Será considerada aprovada a solução que atender a 100% das funcionalidades classificadas como essenciais e a, no mínimo, 90% do total de requisitos submetidos à PoC.
- 9.50. A avaliação será realizada por comissão designada pela Administração, observando roteiro previamente divulgado, sendo lavrada ata circunstanciada contendo o resultado da demonstração.
- 9.51. Caso a solução seja considerada incompatível com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, facultando-se à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**10. DO TERMO DE CONTRATO:**

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[05]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[05]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[05]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens **10.2 e 10.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.
- 10.8. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.9.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.9.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

- 11.1. Não se aplica no presente caso.

**12. DOS RECURSOS:**

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [licitacoes@sead.rn.gov.br](mailto:licitacoes@sead.rn.gov.br).

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.4. **Multa:**
- 13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 13.2.4.2. Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
  - 13.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
  - 13.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 15 % a 20 % do valor da contratação.
  - 13.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5 % a 10 % do valor da contratação.
  - 13.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2 % a 8 % do valor do Contratação.
  - 13.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10 % a 15 % do valor da contratação.
  - 13.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2 % a 8 % do valor da contratação.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 13.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.10.4. os danos que dela provierem para a Contratante; e
  - 13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacoes@sead.rn.gov.br](mailto:licitacoes@sead.rn.gov.br).
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 15.1. **Forma de contratação de uso de sistema**
- 15.1.1. A solução deverá ser disponibilizada exclusivamente na modalidade Software as a Service (SaaS), caracterizando-se como prestação continuada de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo, em uma única contratação, o licenciamento de uso da plataforma, infraestrutura de computação em nuvem, banco de dados, armazenamento, processamento, monitoramento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações tecnológicas, mecanismos de

segurança da informação, rotinas de backup, recuperação de desastres e todos os demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, sem necessidade de aquisição, pela CONTRATANTE, de infraestrutura própria ou licenças adicionais.

15.2. **Requisitos técnicos**

15.2.1. Disponibilidade e Confiabilidade (SLA): A solução deve atender aos níveis de serviço detalhados no Acordo de Nível de Serviço (SLA), Tabela 2, que integra este Termo. A solução deverá operar em ambiente de alta disponibilidade, com mecanismos de redundância, balanceamento de carga, monitoramento contínuo e tolerância a falhas, compatíveis com os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.2. A solução deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo criptografia dos dados em trânsito e em repouso, controle de acesso baseado em perfis, autenticação multifator (MFA) para perfis administrativos, segregação entre ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, gestão contínua de vulnerabilidades, aplicação tempestiva de atualizações de segurança, criptografia das rotinas de backup, manutenção de trilhas completas de auditoria, sincronização temporal dos registros (logs) e plano formal de resposta a incidentes de segurança.

15.2.3. Usabilidade e Acessibilidade: Interface web intuitiva, responsiva e acessível, em conformidade com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG). A solução deverá ser compatível com os principais navegadores modernos, dispensando a instalação de componentes proprietários para sua utilização.

15.2.4. Arquitetura e Sustentabilidade Técnica: A solução deve ser baseada em arquitetura escalável, resiliente e compatível com computação em nuvem, utilizando tecnologias com suporte comercial de longo prazo. Deve garantir a portabilidade dos dados do CONTRATANTE. Em qualquer momento e, obrigatoriamente, ao término da contratação, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, toda a base de dados do CONTRATANTE, em formato aberto, estruturado e documentado, bem como a documentação técnica necessária à continuidade da operação, compreendendo, quando aplicável, modelo lógico da base de dados, dicionário de dados, documentação das integrações, APIs disponibilizadas e respectivos manuais.

15.2.5. O suporte técnico será prestado em língua portuguesa, por equipe especializada, mediante plataforma de Service Desk, correio eletrônico e atendimento telefônico, permitindo abertura, classificação, acompanhamento, histórico e encerramento dos chamados, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

15.3. **Sustentabilidade:**

15.3.1. A solução deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- I - utilização de infraestrutura computacional energeticamente eficiente;
- II - execução integral do fluxo editorial em meio eletrônico;
- III - observância das normas de acessibilidade digital;
- IV - atualização contínua da plataforma durante toda a vigência contratual.

15.4. **Subcontratação:**

15.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Admite-se, contudo, a subcontratação de atividades acessórias ou instrumentais, desde que não haja transferência da responsabilidade pela execução do objeto. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual, pela disponibilidade da solução, pelo cumprimento dos níveis de serviço (SLA), pela segurança da informação, pela proteção dos dados tratados e pelas obrigações assumidas, respondendo pelos atos de seus subcontratados. É vedada a subcontratação das atividades diretamente relacionadas à gestão da plataforma SaaS, da segurança da informação, da administração do banco de dados, da hospedagem da solução e do suporte técnico de segundo e terceiro níveis.

15.4.2. A vedação ora estabelecida tem por finalidade assegurar que a empresa contratada detenha efetiva capacidade operacional para executar o objeto licitado, preserve o vínculo de responsabilidade perante a Administração e mantenha controle direto sobre a qualidade, os prazos e a regularidade da execução contratual.

15.5. **Garantia da Contratação:**

15.5.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, considerando a criticidade do serviço, sua natureza continuada e os riscos inerentes à eventual indisponibilidade da solução, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.5.2.1. Por se tratar de contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, deverá haver a atualização periódica da garantia a cada prorrogação ou reajuste, nos moldes do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.3. Ao término da contratação, ou na hipótese de substituição da contratada, deverá ser executado Plano de Transição destinado a assegurar a continuidade da prestação do serviço, compreendendo, no mínimo: transferência de conhecimento técnico; entrega integral da base de dados em formato aberto, estruturado e documentado; disponibilização da documentação técnica da solução e das integrações existentes; fornecimento do dicionário de dados e das APIs disponibilizadas; apoio à migração para nova solução; capacitação da equipe indicada pela CONTRATANTE; suporte técnico durante o período de transição; e manutenção da continuidade operacional da plataforma até a entrada em produção da solução sucessora.

15.6. **Vistoria:**

15.6.1. Não será exigida vistoria prévia, considerando que todas as informações necessárias ao dimensionamento da proposta constam do Termo de Referência, sem prejuízo de esclarecimentos técnicos prestados em condições isonômicas.

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão não imputável à CONTRATADA, o cronograma poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário à recomposição das etapas afetadas, mediante justificativa técnica, registro nos autos e formalização pelo instrumento cabível. Não será admitida prorrogação ou reprogramação quando o atraso decorrer de ação, omissão, falha técnica, deficiência operacional ou insuficiência de recursos imputável à CONTRATADA.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato e antes do início da implantação, a CONTRATANTE convocará reunião inicial obrigatória, com participação do gestor, fiscais, preposto e responsáveis técnicos, para aprovação do Plano de Implantação, definição dos canais de comunicação, critérios de aceite, SLA, IMR, migração, segurança, faturamento e responsabilidades. A reunião inicial será formalizada por ata, a ser juntada ao processo administrativo de acompanhamento contratual.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

16.7. A fiscalização poderá ser exercida por um ou mais servidores formalmente designados, observadas as atribuições de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada quanto à estrutura de pessoal e à ausência de conflito entre as atribuições, poderá haver acumulação de funções compatíveis, preservados os controles de revisão, ratificação e recebimento definitivo.

16.8. **Fiscalização técnica:**

16.9. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar a execução técnica do objeto contratado, especialmente quanto:

- I - ao cumprimento do Plano de Implantação;
- II - à implantação e funcionamento das funcionalidades da solução;
- III - à execução das integrações previstas neste Termo de Referência;
- IV - ao cumprimento dos indicadores do Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- V - à disponibilidade da solução;
- VI - à segurança da informação;
- VII - à execução das rotinas de backup e testes de restauração;
- VIII - ao atendimento dos objetivos de recuperação (RTO e RPO);
- IX - ao desempenho operacional da plataforma e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

16.10. **Fiscalização administrativa:**

16.10.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto:

- I - à regularidade documental;
- II - à manutenção das condições de habilitação;
- III - à conferência da documentação de cobrança;
- IV - ao acompanhamento da garantia contratual;
- V - ao controle da vigência contratual;
- VI - ao acompanhamento do saldo contratual;
- VII - às demais verificações administrativas necessárias ao processamento dos pagamentos.

16.11. **Gestão contratual:**

- 16.11.1. Compete ao gestor do contrato coordenar a atuação dos fiscais e supervisionar a execução contratual, especialmente quanto:
- I - à consolidação das medições;
  - II - à instrução de glosas e eventuais penalidades;
  - III - à análise de pedidos de alteração contratual;
  - IV - ao acompanhamento de prorrogações;
  - V - à coordenação do Plano de Transição;
  - VI - ao encerramento da execução contratual;
  - VII - às demais providências necessárias à gestão do contrato.
- 16.11.2. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III).
- 16.11.3. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II).
- 16.11.1. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X).
- 16.11.2. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.
- 16.11.3. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
- 16.11.4. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.
- 16.11.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto formalmente designado, aceito pela Administração, que atuará como interlocutor permanente junto ao Departamento Estadual de Imprensa - DEI durante toda a execução contratual, possuindo poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar reuniões técnicas, coordenar as atividades da equipe da CONTRATADA e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 16.11.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 16.11.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**16.12. Rotinas de fiscalização:**

- 16.12.1. Os servidores do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI serão formalmente designados pela direção para a fiscalização do contrato.
- 16.12.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 16.12.3. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 16.12.4. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 16.12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, para adoção das medidas cabíveis.
- 16.12.6. O fiscal deverá verificar a conformidade da execução com o edital, o Termo de Referência, o contrato, a proposta da CONTRATADA, o Plano de Implantação, o SLA, o IMR e os demais anexos vinculantes.
- 16.12.7. O atesto técnico dos serviços caberá ao fiscal competente, com base na medição e nas evidências da execução, sendo encaminhado ao gestor para análise, consolidação e demais providências administrativas.
- 16.12.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 16.12.9. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção.
- 16.12.10. Verificar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade da solução, tempos de atendimento, tempos de resolução e demais indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
- 16.12.11. Acompanhar a implantação da solução, a execução do cronograma físico, a migração dos dados, a realização dos testes, a homologação e a entrada em produção.
- 16.12.12. Validar o funcionamento das integrações previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema LEGIS, ao Portal do Diário Oficial e às demais interfaces disponibilizadas pela CONTRATADA.
- 16.12.13. Verificar a execução das rotinas de backup, disponibilidade da plataforma, segurança da informação, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como a observância das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e continuidade dos serviços. A fiscalização poderá solicitar, sempre que julgar necessário, evidências documentais do cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da informação, disponibilidade da solução, execução das rotinas de backup, testes de restauração e atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 16.12.14. Relatório mensal da CONTRATADA: A CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor e ao fiscal do contrato relatório mensal de execução contratual, contendo, no mínimo: os indicadores de disponibilidade e desempenho da solução apurados no período; a relação dos incidentes registrados, com respectiva classificação e status de resolução; a execução das rotinas de backup e dos testes de restauração; e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 16.12.15. Gestão de incidentes críticos: A CONTRATADA deverá adotar processo formal de gestão de incidentes críticos, com classificação de severidade, comunicação imediata ao fiscal do contrato tão logo constatada a ocorrência, adoção de medidas de contenção e restabelecimento do serviço dentro dos prazos estabelecidos no SLA/IMR, e registro de todas as providências adotadas até a normalização do serviço. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer incidente que possa comprometer a publicação, o acesso público ao DOE/RN, a submissão de matérias, a emissão de cobranças, a integração com o LEGIS ou a segurança dos dados.
- 16.12.16. Relatório de causa raiz: Para os incidentes classificados como críticos, ou sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de análise de causa raiz, contendo a descrição do incidente, a causa identificada, as medidas corretivas adotadas e as ações preventivas destinadas a evitar sua reincidência, no prazo estabelecido no SLA/IMR.
- 16.12.17. Gestão de mudanças: Alterações relevantes na solução, na infraestrutura, nas integrações, no modelo de dados ou nas funcionalidades deverão ser previamente comunicadas e submetidas à homologação da CONTRATANTE. Nenhuma atualização poderá reduzir funcionalidades, desempenho, segurança ou níveis de serviço contratados.
- 16.12.18. Monitoramento independente: Fica assegurado ao Departamento Estadual de Imprensa - DEI o direito de realizar monitoramento independente da execução contratual, inclusive por meio de ferramentas próprias de acompanhamento, auditorias e solicitação de evidências adicionais, sem prejuízo das obrigações de reporte da CONTRATADA.
- 16.12.19. A fiscalização exercida pelo DEI não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.12.20. As rotinas de fiscalização previstas neste Capítulo deverão ser exercidas com periodicidade mínima mensal, sem prejuízo de verificações extraordinárias sempre que constatados indícios de irregularidade, risco à continuidade dos serviços ou solicitação motivada da CONTRATANTE.

**17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 17.1. A avaliação da execução contratual será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), constante do Anexo deste Termo de Referência, que estabelecerá os indicadores de desempenho, os critérios de aferição, as metas mínimas de desempenho, a metodologia de cálculo e os respectivos reflexos financeiros decorrentes do seu cumprimento ou descumprimento. A primeira medição mensal somente será iniciada após a emissão do Termo de Aceite da Implantação e o início da operação continuada.
- 17.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.3. não produzir os resultados acordados,
- 17.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 17.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 17.6. descumprir os indicadores mínimos de desempenho previstos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), observadas as regras de aferição estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**DA ENTREGA DO OBJETO:**

- 17.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 50).
- 17.9. A implantação será objeto de recebimento específico, condicionado à conclusão satisfatória da configuração, parametrização, migração, testes, capacitação e homologação.
- 17.10. O recebimento compreenderá:
- I - aceite técnico;
  - II - aceite funcional;

III - homologação;

IV - emissão do Termo de Aceite da Implantação.

17.11. Considera-se concluída a implantação somente após a emissão do Termo de Aceite da Implantação pela CONTRATANTE, precedida da realização dos testes técnicos, da validação funcional, da homologação da solução e da capacitação dos usuários indicados. A emissão do Termo de Aceite da Implantação constitui condição para o início da operação continuada da solução e da aferição dos indicadores previstos no SLA e no IMR. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.12. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. A fiscalização poderá suspender o ateste da parcela afetada até que sejam sanadas as pendências identificadas, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa e da aplicação das glosas e sanções cabíveis.

17.13. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando aplicável, à entrega dos manuais técnicos e operacionais, documentação das integrações, documentação das APIs disponibilizadas, relatórios de testes executados e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

17.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.17. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

17.18. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

17.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### LIQUIDAÇÃO:

17.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.25. Para além da documentação acima, a Administração poderá exigir os relatórios mensais de disponibilidade da solução, desempenho dos indicadores do SLA e registros de atendimento dos chamados técnicos correspondentes ao período faturado.

17.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

17.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

#### PRAZO DE PAGAMENTO:

17.33. O pagamento será realizado após a liquidação regular da despesa, observada a efetiva prestação dos serviços, o cumprimento dos indicadores previstos no IMR e no SLA, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da conclusão regular da liquidação da despesa.

17.34. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

#### FORMA DE PAGAMENTO:

17.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.36. Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

17.40. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. A vedação à antecipação de pagamento não impede a realização dos recebimentos provisório e definitivo da implantação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### DO REAJUSTE:

17.41. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, fixada em 12 de março de 2026.

17.42. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.43. Justifica-se por se tratar de índice oficial de inflação amplamente utilizado pela Administração Pública, apto a refletir a variação geral dos custos incidentes sobre a prestação de serviços continuados de natureza predominantemente tecnológica, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sem gerar distorções na remuneração da contratada.

17.44. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.45. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e [Portal de Compras do RN](#).
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 18.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 18.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- 18.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta.

Na data da assinatura eletrônica.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Documento assinado eletronicamente por **JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO**, Secretário de Estado da Administração, em 27/10/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45071109** e o código CRC **330558FB**.

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**

Processo nº 03010004.000328/2026-01

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), consistente na disponibilização de solução tecnológica na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à automação do ciclo de publicação eletrônica, gestão editorial, hospedagem segura em nuvem e disponibilização pública do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE-RN), compreendendo todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.
- 1.2. A solução deverá ser integrada, interoperável e operacionalmente unificada, compreendendo, de forma unificada: software, infraestrutura de computação em nuvem, mecanismos de segurança da informação, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como garantia de continuidade do serviço, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3. A definição da solução a ser contratada, na modalidade Software as a Service (SaaS), decorre da conclusão do Estudo Técnico Preliminar devidamente aprovado nos autos, que demonstrou a sua maior adequação técnica, operacional e econômica para o atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Tabela 1

| Item | Especificação                                                                                                                                                         | Unidade de medida | Quantidade          | Unitário mensal | Total anual   | Total da contratação |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|---------------|----------------------|
| 1    | Fornecimento de solução tecnológica integrada, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à automação do ciclo de publicação do Diário Oficial Eletrônico. | Mês               | 60 (Sessenta) Meses | R\$50.341,67    | R\$604.100,00 | R\$3.020.500,00      |

- 1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada e indivisível do objeto, a necessidade de responsabilização única pela execução contratual, a gestão centralizada da infraestrutura em nuvem, dos mecanismos de segurança da informação e dos níveis de serviço (SLA), a interoperabilidade entre os módulos da solução e a preservação da continuidade do serviço público, sem prejuízo da competitividade do certame.
- 1.6. Dada a natureza indivisível e integrada do objeto, não será adotada participação exclusiva nem reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o parcelamento da contratação comprometeria a integração da solução tecnológica, a continuidade da execução contratual, a gestão unificada da plataforma e a responsabilização pela prestação do serviço. Permanecem assegurados, contudo, os demais benefícios legalmente previstos em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, especialmente aqueles relativos ao direito de preferência em situação de empate ficto e à possibilidade de regularização fiscal tardia, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção da necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.
- 1.8. O serviço é enquadrado como continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que sua prestação atende a uma necessidade pública permanente e ininterrupta do Estado do Rio Grande do Norte, visto que a publicação oficial continua dos atos oficiais no DOE-RN é requisito constitucional indispensável para a validade, vigência e eficácia das leis, decretos e atos administrativos, cuja interrupção paralisaria a atividade governamental e violaria o princípio da publicidade, justificando-se a necessidade de vigência plurianual nos termos do art. 6º, inciso XV, combinado com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**Forma de contratação de uso de sistema**

- 4.1. A solução deverá ser disponibilizada exclusivamente na modalidade Software as a Service (SaaS), caracterizando-se como prestação continuada de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo, em uma única contratação, o licenciamento de uso da plataforma, infraestrutura de computação em nuvem, banco de dados, armazenamento, processamento, monitoramento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações tecnológicas, mecanismos de segurança da informação, rotinas de backup, recuperação de desastres e todos os demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, sem necessidade de aquisição, pela CONTRATANTE, de infraestrutura própria ou licenças adicionais.

**Requisitos técnicos**

- 4.2. Disponibilidade e Confiabilidade (SLA): A solução deve atender aos níveis de serviço detalhados no Acordo de Nível de Serviço (SLA), Tabela 2, que integra este Termo. A solução deverá operar em ambiente de alta disponibilidade, com mecanismos de redundância, balanceamento de carga, monitoramento contínuo e tolerância a falhas, compatíveis com os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.3. A solução deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo criptografia dos dados em trânsito e em repouso, controle de acesso baseado em perfis, autenticação multifator (MFA) para perfis administrativos, segregação entre ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, gestão contínua de vulnerabilidades, aplicação tempestiva de atualizações de segurança, criptografia das rotinas de backup, manutenção de trilhas completas de auditoria, sincronização temporal dos

registros (logs) e plano formal de resposta a incidentes de segurança.

4.4. Usabilidade e Acessibilidade: Interface web intuitiva, responsiva e acessível, em conformidade com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG). A solução deverá ser compatível com os principais navegadores modernos, dispensando a instalação de componentes proprietários para sua utilização.

4.5. Arquitetura e Sustentabilidade Técnica: A solução deve ser baseada em arquitetura escalável, resiliente e compatível com computação em nuvem, utilizando tecnologias com suporte comercial de longo prazo. Deve garantir a portabilidade dos dados do CONTRATANTE. Em qualquer momento e, obrigatoriamente, ao término da contratação, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, toda a base de dados do CONTRATANTE, em formato aberto, estruturado e documentado, bem como a documentação técnica necessária à continuidade da operação, compreendendo, quando aplicável, modelo lógico da base de dados, dicionário de dados, documentação das integrações, APIs disponibilizadas e respectivos manuais.

4.6. O suporte técnico será prestado em língua portuguesa, por equipe especializada, mediante plataforma de Service Desk, correio eletrônico e atendimento telefônico, permitindo abertura, classificação, acompanhamento, histórico e encerramento dos chamados, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

**Sustentabilidade:**

4.7. A solução deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- I - utilização de infraestrutura computacional energeticamente eficiente;
- II - execução integral do fluxo editorial em meio eletrônico;
- III - observância das normas de acessibilidade digital;
- IV - atualização contínua da plataforma durante toda a vigência contratual.

**Subcontratação:**

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Admite-se, contudo, a subcontratação de atividades acessórias ou instrumentais, desde que não haja transferência da responsabilidade pela execução do objeto. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual, pela disponibilidade da solução, pelo cumprimento dos níveis de serviço (SLA), pela segurança da informação, pela proteção dos dados tratados e pelas obrigações assumidas, respondendo pelos atos de seus subcontratados. É vedada a subcontratação das atividades diretamente relacionadas à gestão da plataforma SaaS, da segurança da informação, da administração do banco de dados, da hospedagem da solução e do suporte técnico de segundo e terceiro níveis.

**Garantia da contratação:**

4.9. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, considerando a criticidade do serviço, sua natureza continuada e os riscos inerentes à eventual indisponibilidade da solução, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual ou de alteração do valor do contrato decorrente de reajuste, repactuação ou revisão, quando aplicável, a garantia contratual deverá ser atualizada de modo a manter a correspondência com o percentual estabelecido no item 4.9, observadas as disposições do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. Ao término da contratação, ou na hipótese de substituição da contratada, deverá ser executado Plano de Transição destinado a assegurar a continuidade da prestação do serviço, compreendendo, no mínimo: transferência de conhecimento técnico; entrega integral da base de dados em formato aberto, estruturado e documentado; disponibilização da documentação técnica da solução e das integrações existentes; fornecimento do dicionário de dados e das APIs disponibilizadas; apoio à migração para nova solução; capacitação da equipe indicada pela CONTRATANTE; suporte técnico durante o período de transição; e manutenção da continuidade operacional da plataforma até a entrada em produção da solução sucessora.

**Vistoria:**

4.12. Não será exigida vistoria prévia, considerando que todas as informações necessárias ao dimensionamento da proposta constam do Termo de Referência, sem prejuízo de esclarecimentos técnicos prestados em condições isonômicas.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1. Condições de execução:**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O prazo para disponibilização do serviço não poderá ultrapassar 90 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A execução contratual observará Plano de Implantação elaborado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CONTRATANTE, contendo cronograma físico, responsáveis, entregas, critérios de aceite, gestão de riscos e plano de comunicação, constituindo documento integrante da execução contratual.

5.1.3. O serviço será acompanhado por servidores designados como fiscais do contrato;

5.1.4. Para o recebimento da solução, o DEI poderá designar gestor, fiscais e, se necessário, comissão de recebimento. As funcionalidades descritas a seguir representam os requisitos mínimos obrigatórios da solução, admitindo-se funcionalidades adicionais que ampliem sua capacidade operacional, desde que não impliquem custos adicionais para a Administração;

5.1.5. A solução ofertada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos ou conjuntos funcionais totalmente integrados:

5.1.5.1. Módulo de Gestão Administrativa e Parametrização: Para controle central do sistema pela equipe do DEI, incluindo: cadastro e gestão de usuários internos e externos (com autenticação por múltiplos fatores, incluindo certificado digital ICP-Brasil); gestão de perfis e permissões de acesso; definição de categorias e tipos de matéria; tabelamento de preços e formas de pagamento; parametrização do layout e das regras de diagramação das edições; calendário editorial.

5.1.5.2. Módulo de Submissão e Envio de Matérias: Interface web para que usuários autorizados dos órgãos e entidades estaduais submetam matérias para publicação, contendo: autenticação segura; editor de texto com formatação assistida e preservação de tabelas; cálculo automático e prévio do custo da publicação; agendamento de data de publicação; rascunhos; histórico de envios; e alertas sobre conteúdo potencialmente irregular.

5.1.5.3. Módulo de Editoração e Publicação Oficial: Ambiente para a equipe do DEI realizar a gestão editorial e a publicação propriamente dita, com: dashboard de controle do fluxo; aprovação, revisão e ordenação hierárquica das matérias (conforme art. 45-A da Lei 12.527/2011); ferramentas de edição leve; geração automática da edição diagramada para fins de impressão, com exportação para formato aberto e compatível com ferramentas profissionais de diagramação; e publicação final simultânea em dois formatos oficiais:

a) Formato Web (HTML): Para consulta online, acessível e responsivo.

b) Formato Documento (PDF): Arquivo único, de alta resolução, com assinatura digital com padrão ICP-Brasil aplicada de forma automatizada e visível.

5.1.5.4. Módulo de Gestão Financeira: Subsistema integrado para gestão das receitas do DOE, com: emissão automática de faturas/boletos bancários; controle de contas a receber; registro de pagamentos; conciliação bancária; e geração de relatórios financeiros básicos. O módulo deverá manter registro auditável de todas as operações financeiras realizadas, possibilitando a rastreabilidade integral das cobranças, pagamentos, cancelamentos, estornos, alterações cadastrais e demais eventos financeiros, preservando histórico das transações durante toda a vigência contratual.

5.1.5.5. Módulo de Relatórios Gerenciais: Ferramenta para geração, customização e exportação de relatórios analíticos sobre produção, receita, logs de acesso e auditoria.

5.1.5.6. Portal Público de Consulta (Site Oficial do DOE-RN): Site de acesso público e irrestrito para consulta ao acervo histórico e atual, com: mecanismo de busca avançada (por data, palavra-chave, órgão); visualizador de edições nos formatos HTML e PDF; download de arquivos; serviço de "Clipping Eletrônico"; verificador de autenticidade de documentos; e conformidade com as diretrizes de acessibilidade do e-MAG. O Portal Público deverá manter endereços eletrônicos (URLs) permanentes para cada edição publicada, garantindo estabilidade dos links, indexação pelos principais mecanismos de busca e preservação dos endereços utilizados em consultas e citações oficiais.

5.1.5.7. Integração e Interoperabilidade Obrigatórias:

a) Integração com o Sistema LEGIS do TCE-RN: Comunicação automática, segura e auditável para envio diário das edições publicadas.

b) Capacidade de Interoperabilidade (APIs): A solução deve disponibilizar APIs (Application Programming Interfaces) documentadas, seguras e de uso padrão no mercado, para permitir a integração bidirecional com outros sistemas da administração estadual.

c) A integração deverá possuir mecanismos automáticos de monitoramento, confirmação de entrega, registro de falhas, reprocessamento das transmissões e geração de registros auditáveis (logs), permitindo a verificação da integridade das comunicações realizadas.

**Acordo de nível de serviços:**

5.2. A partir do término da fase de implantação e validação da solução em produção, serão aplicados os critérios previstos, devendo a CONTRATADA alcançar de maneira plena as metas estabelecidas. O início da aferição dos indicadores de desempenho dependerá da emissão do Termo de Aceite da Implantação, observado o encerramento da fase de implantação prevista neste Termo de Referência;

5.3. Além dos tempos de atendimento e resolução previstos neste Acordo de Nível de Serviço, a solução deverá observar os seguintes indicadores mínimos de desempenho:

- I - disponibilidade mensal do Portal Público do Diário Oficial igual ou superior a 99,5%;
- II - disponibilidade mensal da plataforma administrativa igual ou superior a 99,5%;
- III - tempo máximo de restauração da solução (Recovery Time Objective - RTO) de até 4 (quatro) horas, em caso de indisponibilidade crítica;
- IV - perda máxima admissível de dados (Recovery Point Objective - RPO) de até 15 (quinze) minutos;
- V - execução automática de backup diário, com retenção mínima de 90 (noventa) dias;
- VI - realização periódica de testes de restauração dos backups, sempre que solicitado pela Contratante e, no mínimo, uma vez por semestre;
- VII - índice mínimo de sucesso de 99% nas integrações obrigatórias previstas neste Termo de Referência;
- VIII - tempo médio de resposta das funcionalidades críticas da aplicação de até 2 (dois) segundos, em condições normais de operação.

- Para fins de aferição dos indicadores de disponibilidade previstos neste Termo de Referência, não serão computadas as indisponibilidades decorrentes de:
- I - manutenções programadas previamente comunicadas à CONTRATANTE;
  - II - eventos de caso fortuito ou força maior;
  - III - interrupções decorrentes de determinações da Administração;
- 5.3.1. A CONTRATADA deverá atender e solucionar os chamados dentro dos prazos descritos na Tabela 2.
- 5.3.2. Não serão excluídas do cálculo de disponibilidade as falhas originadas em provedores de nuvem, datacenters, operadoras, fornecedores de infraestrutura, subcontratados ou terceiros escolhidos ou gerenciados pela CONTRATADA.
- 5.4. Mapa de severidade: Urgência e Impacto.

| Tabela 2   |                                                                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Severidade | Descrição                                                                                                                       |
| Crítico    | Processos críticos de negócios estão parados. Não há contingência que pode ser feita pelo usuário final.                        |
| Alta       | Aplicações individuais ou número limitado de funções estão interrompidas. Não contingência que pode ser utilizada pelo usuário. |
| Média      | Aplicações individuais ou número limitado de funções estão interrompidas. Há uma medida de contingência com extensão limitada.  |
| Baixa      | Não se caracteriza interrupção efetiva de um serviço ou função.                                                                 |

- 5.5. Tempo de atendimento por nível de severidade.

| Atendimento |                                 |                                  | Resolução                     |                                  |
|-------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Severidade  | Tempo máximo de atendimento (*) | Percentual mínimo de Cumprimento | Tempo máximo de Resolução (*) | Percentual mínimo de Cumprimento |
| Crítico     | 1 hora                          | 97%                              | 3 horas                       | 97%                              |
| Alta        | 3 horas                         | 93%                              | 8 horas                       | 93%                              |
| Média       | 8 horas                         | 93%                              | 24 horas                      | 93%                              |
| Baixa       | 24 horas                        | 90%                              | 48 horas                      | 90%                              |

- 5.5.1. O tempo máximo de resolução dos chamados críticos será de 3 horas. O RTO de 4 horas constitui limite máximo de recuperação integral da solução em situação de desastre ou indisponibilidade generalizada, não substituindo nem ampliando os prazos ordinários de atendimento e resolução previstos no SLA.
- 5.5.2. O percentual mínimo de cumprimento será aferido mensalmente para cada categoria de severidade, considerando o total de chamados registrados no respectivo período de medição.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA obriga-se a observar o horário de atendimento estabelecido no item 5.7 deste Termo de Referência.

- 5.6. Descrição da severidade e descrição:

| Severidade | Descrição                                                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Crítico    | Portal do Diário Oficial do Rio Grande do Norte indisponível.                                         |
| Crítico    | Sistema de publicação do Diário Oficial do Rio Grande do Norte inoperante.                            |
| Alta       | Comunicação entre o Diário Oficial do Rio Grande do Norte e Sistema LEGIS inoperante ou intermitente. |
| Crítico    | Sistema de emissão de boletos inoperante ou intermitente.                                             |
| Crítico    | Plataforma de envio do jornal diagramado indisponível ou inoperante.                                  |
| Média      | Página de busca do Diário Oficial do Rio Grande do Norte indisponível.                                |

- 5.6.1. Será classificada como crítica a falha da integração com o Sistema LEGIS que impossibilite o envio da edição dentro do prazo regulamentar ou oficial. Será classificada como alta a indisponibilidade ou intermitência que ainda permita contingência ou reproprocessamento tempestivo.
- 5.7. A Contratada prestará suporte técnico em dias úteis, em horário comercial, para os chamados de severidade Alta, Média e Baixa. Os chamados classificados como **Críticos**, especialmente aqueles que impeçam a publicação, o acesso ao Diário Oficial ou a disponibilização das edições oficiais, deverão contar com atendimento em regime **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, até a completa normalização do serviço. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante canais de comunicação para recebimento de solicitações dos usuários técnicos da Contratada, através de:
- a) E-mail;
  - b) Service Desk;
  - c) Contato Telefônico.
- 5.8. Sempre que ocorrer programação oficial extraordinária de publicação comunicada previamente pela CONTRATANTE, inclusive em finais de semana, feriados ou horários excepcionais, a CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico compatível com essa necessidade, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.9. A todos os chamados serão atribuídos graus de severidade que determinarão a prioridade e o tempo de resposta esperado, conforme Nível de Serviço (SLA).
- 5.10. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal mínima de 99,5% da solução, excluídas exclusivamente as indisponibilidades decorrentes de manutenções programadas regularmente comunicadas, eventos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e interrupções determinadas pela Administração. Não serão excluídas falhas de provedores, datacenters, operadoras, subcontratados ou fornecedores integrantes da cadeia tecnológica da CONTRATADA.
- 5.11. A disponibilidade será apurada mensalmente mediante a seguinte fórmula: Disponibilidade (%) = [(Tempo total do período – Tempo de indisponibilidade) ÷ Tempo total do período] x 100.
- 5.12. A aferição dos indicadores será realizada com base nos registros da ferramenta de monitoramento da solução, nos chamados registrados pela CONTRATANTE e nos relatórios mensais apresentados pela CONTRATADA.
- 5.13. As manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, sempre que possível, realizadas fora do horário regular de publicação do Diário Oficial.
- 5.14. Métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade.
- 5.15. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:
- a) levantamento dos processos administrativos relacionados à publicação do Diário Oficial;
  - b) parametrização da plataforma conforme os fluxos operacionais do Departamento Estadual de Imprensa;
  - c) configuração dos perfis de usuários, permissões e níveis de acesso;
  - d) implantação dos módulos contratados;
  - e) integração com os sistemas corporativos previstos neste Termo de Referência, especialmente o Sistema LEGIS/TCE-RN e demais APIs eventualmente necessárias;
  - f) migração dos dados históricos, quando aplicável;
  - g) realização de testes funcionais, homologação e validação da solução;
  - h) treinamento dos usuários indicados pelo CONTRATANTE;
  - i) entrada definitiva da solução em ambiente de produção;
  - j) prestação continuada dos serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva durante toda a vigência contratual.

- 5.15.1. A migração do acervo histórico compreenderá os documentos digitais atualmente mantidos pelo Departamento Estadual de Imprensa - DEI, observadas as seguintes premissas:

- I - o acervo histórico estimado é composto por aproximadamente **47.237 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e sete) arquivos em formato PDF**;
- II - o volume estimado de dados corresponde a aproximadamente 3 TB (três terabytes) de armazenamento;

- III - a migração compreenderá, quando existentes e disponibilizados pela CONTRATANTE, os respectivos metadados de identificação, indexação e pesquisa do acervo, incluindo número da edição, data de publicação, órgão, tipo documental e demais campos disponíveis;
- IV - caberá à CONTRATANTE disponibilizar os arquivos digitais e os respectivos meios de acesso necessários à migração;
- V - caberá à CONTRATADA executar as atividades de extração, tratamento, importação, validação e disponibilização do acervo na nova plataforma, preservando a integridade dos arquivos e sua capacidade de consulta;
- VI - a migração será considerada concluída após validação pela CONTRATANTE, mediante verificação da consistência dos arquivos migrados, da disponibilidade para consulta e da integridade do acervo importado;
- VII - caso, por decisão fundamentada da Administração, parte do acervo não seja objeto de migração, essa circunstância será formalmente registrada durante a fase de implantação.

- 5.16. A solução deverá permanecer disponível durante todo o período contratual, observando os níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).
- 5.17. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, mediante disponibilização da solução em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service - SaaS). Sempre que necessário, poderão ocorrer reuniões técnicas, treinamentos e atividades de implantação nas dependências do Departamento Estadual de Imprensa - DEI. O suporte técnico será prestado de segunda a sexta feira, em horário comercial, sem prejuízo dos atendimentos emergenciais previstos no Acordo de Nível de Serviço.
- 5.18. Cronograma de realização dos serviços:
- 5.18.1. A CONTRATADA apresentará cronograma detalhado, incluindo: Levantamento, Parametrização, Migração de Dados Históricos, Treinamento e Período de Validação dentro dos prazos abaixo estabelecidos:

| Tabela 3 |                                                                                              |                                                    |       |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------|
| Item     | Descrição                                                                                    | Prazo                                              | Local |
| 1        | Mapeamento dos processos do órgão (fluxos do DEI) com acompanhamento do Gerente de Projetos. | Do dia primeiro ao décimo dia.                     |       |
| 2        | Parametrização do sistema.                                                                   | Do décimo primeiro dia ao trigésimo dia.           |       |
| 3        | Análise e migração de dados.                                                                 | Do trigésimo primeiro dia ao quinquagésimo dia.    |       |
| 4        | Treinamento Presencial.                                                                      | Do quinquagésimo primeiro dia ao septuagésimo dia. |       |
| 5        | Validação. Entrada em produção da solução.                                                   | Do septuagésimo primeiro dia ao nonagésimo dia.    |       |

- 5.18.2.obre a análise, preparação e início da migração dos dados: do 31º ao 50º dia, admitindo-se que a migração integral do acervo histórico seja concluída durante a operação assistida, desde que o acervo necessário à entrada em produção esteja disponível e que o cronograma definitivo seja aprovado pela CONTRATANTE.
- 5.18.3. O descumprimento injustificado das etapas previstas no cronograma de implantação poderá ensejar a aplicação das medidas contratuais cabíveis, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável, sem prejuízo da reprogramação das atividades quando devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 5.19. A proposta comercial deverá discriminar os custos relacionados à implantação da solução, para fins de composição do preço ofertado, observado que tais custos integram o valor mensal da contratação, na forma do item 5.18.1.
- 5.19.1. Todos os custos relativos à implantação, parametrização da solução, migração de dados, realização de testes, treinamento dos usuários, homologação e entrada em produção deverão estar compreendidos no valor mensal da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela execução dessas atividades.
- 5.19.2. A primeira mensalidade somente será devida após a emissão do Termo de Aceite da Implantação e o início da operação continuada da solução, não sendo devido pagamento durante a fase de implantação, sem prejuízo de os respectivos custos integrarem a formação do preço mensal ofertado.
- 5.20. O treinamento será ministrado pela CONTRATADA aos servidores indicados pela CONTRATANTE, contemplando a utilização dos módulos administrativos, editoriais, financeiros, operacionais e de consulta pública, devendo ser disponibilizado material didático em formato eletrônico e, quando aplicável, manual do usuário atualizado.

Local da prestação dos serviços

- 5.21. Os serviços serão prestados no Departamento Estadual de Imprensa - DEI/RN, no seguinte endereço: Avenida Câmara Cascudo, nº 355, bairro Ribeira, em Natal/RN, CEP: 59025-280.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.22. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, toda a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade durante toda a vigência contratual, compreendendo recursos computacionais, armazenamento, monitoramento, disponibilidade, segurança da informação e capacidade de processamento compatíveis com os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo:
- 5.23. Ambiente de computação em nuvem (cloud computing) compatível com os requisitos de disponibilidade, desempenho, escalabilidade e segurança definidos neste Termo de Referência;
- 5.24. Licenciamento integral da solução tecnológica, compreendendo todos os módulos, funcionalidades, atualizações, correções e evoluções previstas durante a vigência contratual;
- 5.25. Manter regulares, durante toda a vigência do contrato, todas as licenças de uso, subscrições, certificados digitais, componentes, bibliotecas, serviços, softwares de terceiros e demais recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da solução, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, respondendo integralmente por eventuais irregularidades decorrentes de sua utilização;
- 5.26. Recursos necessários à hospedagem da aplicação, banco de dados, armazenamento, rotinas de backup, monitoramento, segurança da informação e suporte técnico especializado;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.27. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.27.1. O objeto da presente cotação refere-se ao fornecimento de solução tecnológica integrada, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à automação do ciclo de publicação do Diário Oficial Eletrônico, contemplando, de forma resumida:
- plataforma web para gestão editorial e administrativa do Diário Oficial;
  - ambiente para submissão, edição, revisão e aprovação de matérias por usuários autorizados;
  - publicação eletrônica das edições oficiais, com disponibilização em formato HTML para consulta online e formato PDF assinado digitalmente;
  - hospedagem em ambiente de nuvem, com garantia de disponibilidade, desempenho e segurança da informação;
  - mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade e auditoria;
  - portal público de consulta ao acervo de publicações, com ferramentas de busca;
  - suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva durante a vigência do contrato;
  - garantia de portabilidade e acesso aos dados, ao término da contratação.
- 5.27.2. A descrição acima possui caráter meramente informativo e estimativo, destinada exclusivamente à compreensão do objeto para fins de pesquisa de preços, não substituindo o Termo de Referência completo nem gerando obrigação de contratação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.28. A CONTRATADA responderá, durante toda a vigência contratual, pela correção, sem custos adicionais, de falhas, defeitos, vulnerabilidades, erros de funcionamento e desconformidades da solução. As correções necessárias após a implementação de atualização, evolução ou entrega específica permanecerão abrangidas pela obrigação contratual de manutenção e garantia, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.1. Não será adotada matriz contratual autônoma de alocação de riscos, sem prejuízo da Análise de Riscos integrante dos autos e da distribuição expressa, neste Termo de Referência e no contrato, das responsabilidades relacionadas à implantação, migração, disponibilidade, segurança da informação, proteção de dados, integrações, continuidade, fornecedores tecnológicos e transição contratual.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão não imputável à CONTRATADA, o cronograma poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário à recomposição das etapas afetadas, mediante justificativa técnica, registro nos autos e formalização pelo instrumento cabível. Não será admitida prorrogação ou reprogramação quando o atraso decorrer de ação, omissão, falha técnica, deficiência operacional ou insuficiência de recursos imputável à CONTRATADA.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato e antes do início da implantação, a CONTRATANTE convocará reunião inicial obrigatória, com participação do gestor, fiscais, preposto e responsáveis técnicos, para aprovação do Plano de Implantação, definição dos canais de comunicação, critérios de aceite, SLA, IMR, migração, segurança, faturamento e responsabilidades. A reunião inicial será formalizada por ata, a ser juntada ao processo administrativo de acompanhamento contratual.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.1. A fiscalização poderá ser exercida por um ou mais servidores formalmente designados, observadas as atribuições de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada quanto à estrutura de pessoal e à ausência de conflito entre as atribuições, poderá haver acumulação de funções compatíveis, preservados os controles de revisão, ratificação e recebimento definitivo.

6.6.2. Fiscalização técnica

6.6.2.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar a execução técnica do objeto contratado, especialmente quanto:

- I - ao cumprimento do Plano de Implantação;
- II - à implantação e funcionamento das funcionalidades da solução;
- III - à execução das integrações previstas neste Termo de Referência;
- IV - ao cumprimento dos indicadores do Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- V - à disponibilidade da solução;
- VI - à segurança da informação;
- VII - à execução das rotinas de backup e testes de restauração;
- VIII - ao atendimento dos objetivos de recuperação (RTO e RPO);
- IX - ao desempenho operacional da plataforma e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

6.6.3. Fiscalização administrativa

6.6.3.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto:

- I - à regularidade documental;
- II - à manutenção das condições de habilitação;
- III - à conferência da documentação de cobrança;
- IV - ao acompanhamento da garantia contratual;
- V - ao controle da vigência contratual;
- VI - ao acompanhamento do saldo contratual;
- VII - às demais verificações administrativas necessárias ao processamento dos pagamentos.

6.6.4. 6.6.4. Gestão contratual

6.6.4.1. Compete ao gestor do contrato coordenar a atuação dos fiscais e supervisionar a execução contratual, especialmente quanto:

- I - à consolidação das medições;
- II - à instrução de glosas e eventuais penalidades;
- III - à análise de pedidos de alteração contratual;
- IV - ao acompanhamento de prorrogações;
- V - à coordenação do Plano de Transição;
- VI - ao encerramento da execução contratual;
- VII - às demais providências necessárias à gestão do contrato.

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III).

6.8. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II).

6.9. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X).

6.10. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.11. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.12. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.13. A CONTRATADA deverá indicar preposto formalmente designado, aceito pela Administração, que atuará como interlocutor permanente junto ao Departamento Estadual de Imprensa - DEI durante toda a execução contratual, possuindo poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar reuniões técnicas, coordenar as atividades da equipe da CONTRATADA e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### Rotinas de fiscalização

6.16. Os servidores do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI serão formalmente designados pela direção para a fiscalização do contrato.

6.17. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.18. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

6.19. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.20. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, para adoção das medidas cabíveis.

6.21. O fiscal deverá verificar a conformidade da execução com o edital, o Termo de Referência, o contrato, a proposta da CONTRATADA, o Plano de Implantação, o SLA, o IMR e os demais anexos vinculantes.

6.22. O atesto técnico dos serviços caberá ao fiscal competente, com base na medição e nas evidências da execução, sendo encaminhado ao gestor para análise, consolidação e demais providências administrativas.

6.23. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

6.24. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção.

6.25. Verificar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade da solução, tempos de atendimento, tempos de resolução e demais indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

6.26. Acompanhar a implantação da solução, a execução do cronograma físico, a migração dos dados, a realização dos testes, a homologação e a entrada em produção.

6.27. Validar o funcionamento das integrações previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema LEGIS, ao Portal do Diário Oficial e às demais interfaces disponibilizadas pela CONTRATADA.

6.28. Verificar a execução das rotinas de backup, disponibilidade da plataforma, segurança da informação, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como a observância das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e continuidade dos serviços. A fiscalização poderá solicitar, sempre que julgar necessário, evidências documentais do cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da informação, disponibilidade da solução, execução das rotinas de backup, testes de restauração e atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.29. Relatório mensal da CONTRATADA: A CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor e ao fiscal do contrato relatório mensal de execução contratual, contendo, no mínimo: os indicadores de disponibilidade e desempenho da solução apurados no período; a relação dos incidentes registrados, com respectiva classificação e status de resolução; a execução das rotinas de backup e dos testes de restauração; e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

6.30. Gestão de incidentes críticos: A CONTRATADA deverá adotar processo formal de gestão de incidentes críticos, com classificação de severidade, comunicação imediata ao fiscal do contrato tão logo constatada a ocorrência, adoção de medidas de contenção e restabelecimento do serviço dentro dos prazos estabelecidos no SLA/IMR, e registro de todas as providências adotadas até a normalização do serviço. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer incidente que possa comprometer a publicação, o acesso público ao DOE/RN, a submissão de matérias, a emissão de cobranças, a integração com o LEGIS ou a segurança dos dados.

6.31. Relatório de causa raiz: Para os incidentes classificados como críticos, ou sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de análise de causa raiz, contendo a descrição do incidente, a causa identificada, as medidas corretivas adotadas e as ações preventivas destinadas a evitar sua reincidência, no prazo estabelecido no SLA/IMR.

6.32. Gestão de mudanças: Alterações relevantes na solução, na infraestrutura, nas integrações, no modelo de dados ou nas funcionalidades deverão ser previamente comunicadas e submetidas à homologação da CONTRATANTE. Nenhuma atualização poderá reduzir funcionalidades, desempenho, segurança ou níveis de serviço contratados.

6.33. Monitoramento independente: Fica assegurado ao Departamento Estadual de Imprensa - DEI o direito de realizar monitoramento independente da execução contratual, inclusive por meio de ferramentas próprias de acompanhamento, auditorias e solicitação de evidências adicionais, sem prejuízo das obrigações de reporte da CONTRATADA.

6.34. A fiscalização exercida pelo DEI não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.35. As rotinas de fiscalização previstas neste Capítulo deverão ser exercidas com periodicidade mínima mensal, sem prejuízo de verificações extraordinárias sempre que constatados indícios de irregularidade, risco à continuidade dos serviços ou solicitação motivada da CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução contratual será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), constante do Anexo deste Termo de Referência, que estabelecerá os indicadores de desempenho, os critérios de aferição, as metas mínimas de desempenho, a metodologia de cálculo e os respectivos reflexos financeiros decorrentes do seu cumprimento ou descumprimento. A primeira medição mensal somente será iniciada após a emissão do Termo de Aceite da Implantação e o início da operação continuada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 7.2.4. descumprir os indicadores mínimos de desempenho previstos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), observadas as regras de aferição estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 50).

7.5. A implantação será objeto de recebimento específico, condicionado à conclusão satisfatória da configuração, parametrização, migração, testes, capacitação e homologação.

7.5.1. O recebimento compreenderá:

- I - aceite técnico;
- II - aceite funcional;
- III - homologação;
- IV - emissão do Termo de Aceite da Implantação.

7.6. Considera-se concluída a implantação somente após a emissão do Termo de Aceite da Implantação pela CONTRATANTE, precedida da realização dos testes técnicos, da validação funcional, da homologação da solução e da capacitação dos usuários indicados. A emissão do Termo de Aceite da Implantação constitui condição para o início da operação continuada da solução e da aferição dos indicadores previstos no SLA e no IMR. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. A fiscalização poderá suspender o ateste da parcela afetada até que sejam sanadas as pendências identificadas, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa e da aplicação das glosas e sanções cabíveis.

7.8. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando aplicável, à entrega dos manuais técnicos e operacionais, documentação das integrações, documentação das APIs disponibilizadas, relatórios de testes executados e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.11.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.
- 7.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.11.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Para além da documentação acima, a Administração poderá exigir os relatórios mensais de disponibilidade da solução, desempenho dos indicadores do SLA e registros de atendimento dos chamados técnicos correspondentes ao período faturado.

7.17. 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

#### Prazo de pagamento:

7.24. O pagamento será realizado após a liquidação regular da despesa, observada a efetiva prestação dos serviços, o cumprimento dos indicadores previstos no IMR e no SLA, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da conclusão regular da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

#### Forma de pagamento:

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento:

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. A vedação à antecipação de pagamento não impede a realização dos recebimentos provisório e definitivo da implantação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Exigências de habilitação:

8.2. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](#);

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - [CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - [CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica:

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

- 8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Qualificação Técnica:**
- 8.26. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, complexidade e porte, com a solução pretendida.
- 8.27. Para fins de aferição da compatibilidade, serão considerados pertinentes, isolada ou conjuntamente, atestados que evidenciem experiência na execução de serviços relacionados à publicação eletrônica de documentos oficiais ou corporativos, implantação, manutenção ou sustentação de soluções em modelo Software as a Service (SaaS), sistemas de gestão editorial ou de gerenciamento eletrônico de documentos e publicações, fluxos eletrônicos de produção, aprovação e publicação de documentos (workflow), integração de sistemas por meio de APIs ou serviços web, operação de aplicações em ambiente de computação em nuvem, bem como migração de dados, parametrização e treinamento de usuários em soluções corporativas.
- 8.28. A compatibilidade dos atestados será aferida considerando o conjunto das funcionalidades efetivamente executadas, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e a solução pretendida, desde que demonstrada experiência compatível com as características técnicas e operacionais da contratação.
- 8.29. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização de Prova de Conceito (PoC), destinada exclusivamente à verificação da conformidade da solução ofertada com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 8.30. A Prova de Conceito (PoC) consistirá na demonstração prática das funcionalidades essenciais da solução ofertada, abrangendo, no mínimo, os recursos relacionados à gestão editorial, publicação do Diário Oficial, geração dos formatos oficiais, integrações obrigatórias, controle de usuários, segurança da informação, disponibilidade da plataforma e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência. A Prova de Conceito, como demonstrada no Anexo II, será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, preferencialmente nas dependências do Departamento Estadual de Imprensa – DEI ou, mediante justificativa da Administração, em ambiente remoto disponibilizado pela licitante.
- 8.31. Caberá à licitante fornecer toda a infraestrutura necessária à demonstração da solução, incluindo ambiente de testes, acessos, base de dados e demais recursos indispensáveis, sem qualquer ônus para a Administração. Será considerada aprovada a solução que atender a 100% das funcionalidades classificadas como essenciais e a, no mínimo, 90% do total de requisitos submetidos à PoC.
- 8.32. A avaliação será realizada por comissão designada pela Administração, observando roteiro previamente divulgado, sendo lavrada ata circunstanciada contendo o resultado da demonstração.
- 8.33. Caso a solução seja considerada incompatível com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, facultando-se à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**9. REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, fixada em 12 de março de 2026.
- 9.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 9.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- a) fornecer as informações, dados e acessos necessários à implantação e operação da solução;
  - b) designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
  - c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;
  - d) comunicar à Contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
  - e) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
  - f) disponibilizar as condições necessárias para integração, homologação e utilização da solução.
- 10.2. São ainda obrigações da CONTRATADA:
- a) elaborar e cumprir o Plano de Implantação aprovado pela CONTRATANTE;
  - b) executar a migração dos dados e assegurar sua integridade, completude e disponibilidade;
  - c) cumprir integralmente o SLA e o IMR;
  - d) apresentar os relatórios mensais e as evidências da execução;
  - e) comunicar e tratar incidentes, inclusive mediante análise de causa raiz;
  - f) executar as rotinas de backup, restauração, recuperação e continuidade;
  - g) manter regulares todas as licenças, certificados e componentes tecnológicos;
  - h) assegurar a portabilidade dos dados e executar o Plano de Transição;
  - i) não reduzir unilateralmente funcionalidades, desempenho, segurança ou níveis de serviço;
  - j) responder integralmente pelos atos de seus empregados, fornecedores e subcontratados;
  - k) cooperar com auditorias, fiscalizações e solicitações de evidências;
  - l) preservar o sigilo das informações durante e após o encerramento do contrato;
  - m) observar as obrigações relativas à LGPD e comunicar incidentes de segurança;
  - n) corrigir, sem custos adicionais, falhas, vulnerabilidades e desconformidades da solução.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.020.500,00 (três milhões, vinte mil e quinhentos reais), para o período de 60 (sessenta) meses, correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 50.341,67 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) e ao valor anual estimado de R\$ 604.100,00 (seiscentos e quatro mil e cem reais).
- 11.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada no âmbito do presente processo administrativo, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais fundamentam os valores unitários e o valor global estimados.
- 11.3. Integram a instrução da estimativa de valor da contratação os documentos relativos à pesquisa de preços e à sua consolidação, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 03010004.000328/2026-01, especialmente os documentos SEI nº 39952905 e 39953540, sem prejuízo dos demais documentos que compõem a respectiva instrução.
- 11.4. A estimativa contempla a totalidade das despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo, conforme as obrigações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os custos relativos à implantação da solução, parametrização, migração dos dados e históricos, treinamento, suporte técnico continuado, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em ambiente de computação em nuvem, segurança da informação, backup, continuidade, integrações, licenciamento, atualizações e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do DEI/RN.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I - Gestão/Unidade: 112011 - Departamento Estadual de Imprensa;
  - II - Fonte de Recursos: 0.5.01.000501 - Outros Recursos não Vinculados Adm. Direta e Indireta;
  - III - Programa de Trabalho: 24 122 0100 2055 205501;
  - IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.11 - Locação de Softwares;
  - V - Plano Interno: Não se aplica.

- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Objetivo:

O IMR estabelece critérios objetivos para avaliação mensal da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, complementando o SLA para fins de aferição do desempenho contratual, aplicação de glosas e demais medidas cabíveis.

2. Critérios Gerais:

Pontuação máxima: 100 pontos, distribuídos em cinco indicadores.

Indicador 1 - Atendimento dos chamados técnicos

Peso: 30 pontos

| Cumprimento mensal | Pontuação |
|--------------------|-----------|
| ≥ 98%              | 30        |
| 95% a 97,99%       | 25        |
| 92% a 94,99%       | 20        |
| 90% a 91,99%       | 15        |
| 85% a 89,99%       | 10        |
| Inferior a 85%     | 0         |

Chamados críticos terão peso em dobro.

Percentual ponderado de cumprimento = (chamados não críticos cumpridos no prazo + 2 × chamados críticos cumpridos no prazo) ÷ (total de chamados não críticos + 2 × total de chamados críticos) (chamados não críticos cumpridos no prazo + 2 × chamados críticos cumpridos no prazo) ÷ (total de chamados não críticos + 2 × total de chamados críticos) × 100.

Indicador 2 - Disponibilidade da solução:

Peso: 25 pontos

| Disponibilidade mensal | Pontuação |
|------------------------|-----------|
| ≥ 99,5%                | 25        |
| 99,0% a 99,49%         | 20        |
| 98,5% a 98,99%         | 15        |
| 98,0% a 98,49%         | 10        |
| 97,0% a 97,99%         | 5         |
| Inferior a 97%         | 0         |

A disponibilidade será calculada conforme o SLA.

Indicador 3 - Integrações e tempestividade

Peso: 15 pontos

| Cumprimento    | Pontuação |
|----------------|-----------|
| 100%           | 15        |
| ≥99%           | 12        |
| ≥98%           | 8         |
| ≥95%           | 4         |
| Inferior a 95% | 0         |

Abrange LEGIS, APIs e integrações.

Indicador 4 - Backup, recuperação e continuidade

Peso: 15 pontos

| Situação                                                             | Pontuação |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| Backups executados, RTO/RPO atendidos e teste de restauração regular | 15        |
| Uma falha de backup, corrigida sem perda de dados                    | 10        |
| Mais de uma falha ou teste de restauração não realizado              | 5         |
| Perda de dados, RTO/RPO descumpridos ou restauração inviável         | 0         |

Abrange backup, RTO, RPO e restauração.

Indicador 5 - Segurança da informação

Peso: 15 pontos

| Situação                                                             | Pontuação |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| Ausência de não conformidade                                         | 15        |
| Não conformidade sem exposição de dados, corrigida no prazo          | 10        |
| Vulnerabilidade relevante ou reincidência                            | 5         |
| Incidente grave, violação de dados ou comprometimento de credenciais | 0         |

Abrange MFA, LGPD, criptografia e auditoria.

Resultado da Avaliação

| Pontuação | Classificação |
|-----------|---------------|
| 95-100    | Excelente     |
| 90-94     | Muito Bom     |

|              |                |
|--------------|----------------|
| 80-89        | Adequado       |
| 70-79        | Regular        |
| Abaixo de 70 | Insatisfatório |

Reflexos Financeiros

| Pontuação           | Glosa sugerida |
|---------------------|----------------|
| 95-100              | 0%             |
| 95-100              | 1%             |
| 80-89               | 2%             |
| 70-79               | 3%             |
| Abaixo de 70 pontos | Glosa de 5%    |

A aplicação de glosa decorrente do IMR não afasta a obrigação de correção, a apuração de inexecução contratual nem a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação.

Incidentes Críticos:

Independentemente da pontuação, incidente crítico que comprometa a publicação do Diário Oficial, a disponibilidade, a integridade dos dados, a segurança da informação ou a continuidade do serviço poderá ensejar glosa específica e demais sanções previstas no contrato.

ANEXO II – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

1. Objetivo:

A Prova de Conceito (PoC) destina-se exclusivamente à verificação da conformidade da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não constituindo etapa de desenvolvimento, customização ou negociação da solução.

2. Comissão Avaliadora:

A Prova de Conceito será conduzida por comissão designada pelo Departamento Estadual de Imprensa – DEI, composta por servidores com conhecimento técnico e operacional compatível com o objeto da contratação.

A comissão poderá solicitar esclarecimentos durante a demonstração, vedada qualquer alteração substancial da solução apresentada.

3. Ambiente da demonstração:

A licitante deverá disponibilizar, sem qualquer ônus para a Administração:

- ambiente operacional de testes;
- credenciais de acesso;
- base de dados para demonstração;
- equipamentos e recursos necessários;
- acesso à internet, quando necessário.

4. Prazo da sessão:

A sessão deverá ocorrer no prazo previsto no Termo de Referência.

A demonstração poderá ocorrer em um único dia ou ser dividida em até dois dias úteis consecutivos, quando necessário à adequada avaliação da solução.

5. Critérios de avaliação:

Cada requisito receberá apenas um dos seguintes resultados:

- Atende – requisito plenamente demonstrado.
- Não atende – requisito não demonstrado ou demonstrado parcialmente.

Não serão atribuídas notas intermediárias.

6. Classificação dos requisitos:

Requisitos Essenciais: indispensáveis ao funcionamento da solução. A ausência de qualquer requisito essencial implica reprovação da PoC.

Requisitos Não Essenciais: complementares, sujeitos ao percentual mínimo previsto no Termo de Referência.

Para o roteiro composto por quinze requisitos, o percentual mínimo de 90% corresponderá ao atendimento de, no mínimo, quatorze requisitos, sem prejuízo do atendimento integral de todos os requisitos essenciais.

A demonstração poderá ser realizada por ambiente simulado, mock, sandbox ou mecanismo equivalente, desde que permita verificar autenticação, envio, confirmação, registro de falha, reprocessamento e geração de logs.

7. Roteiro de avaliação:

| Item | Requisito                        | Cenário                                                                                          | Evidência              | Classificação | Referência TR | Resultado |
|------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|-----------|
| 1    | Autenticação de usuários         | Login administrador                                                                              | Acesso realizado       | Essencial     | 4.3           |           |
| 2    | Gestão de usuários               | Cadastrar usuário                                                                                | Cadastro salvo         | Essencial     | 5.1.5.1       |           |
| 3    | Fluxo editorial                  | Cadastrar/revisar/aprovar                                                                        | Fluxo concluído        | Essencial     | 5.1.5.3       |           |
| 4    | Publicação HTML                  | Publicar edição                                                                                  | Portal atualizado      | Essencial     | 5.1.5.3       |           |
| 5    | Publicação PDF                   | Gerar edição                                                                                     | PDF oficial            | Essencial     | 5.1.5.3       |           |
| 6    | Assinatura digital               | Emitir PDF                                                                                       | ICP-Brasil válida      | Essencial     | 5.1.5.3       |           |
| 7    | Integração LEGIS                 | Simular envio                                                                                    | Envio registrado       | Essencial     | 5.1.5.7       |           |
| 8    | APIs                             | Demonstrar integração                                                                            | API funcional          | Não essencial | 5.1.5.7       |           |
| 9    | Pesquisa portal                  | Buscar edição                                                                                    | Resultado correto      | Essencial     | 5.1.5.6       |           |
| 10   | Controle de permissões           | Alterar perfil                                                                                   | Permissões respeitadas | Essencial     | 5.1.5.1       |           |
| 11   | Backup                           | Demonstrar rotina                                                                                | Evidência apresentada  | Essencial     | 4.3           |           |
| 12   | Logs                             | Executar operação                                                                                | Registro auditável     | Essencial     | 4.3           |           |
| 13   | MFA                              | Autenticação                                                                                     | MFA funcional          | Essencial     | 4.3           |           |
| 14   | Relatórios                       | Emitir relatório                                                                                 | Relatório exportado    | Não essencial | 5.1.5.5       |           |
| 15   | Monitoramento de Disponibilidade | Painel SLA, métricas, registros de indisponibilidade e capacidade de emissão de relatório mensal | Monitoramento          | Essencial     | 5.3           |           |

A comissão poderá interromper a sessão quando houver impossibilidade técnica de prosseguimento; ausência do ambiente de demonstração; ou constatação de ausência de requisito essencial que inviabilize a continuidade da avaliação. A interrupção será registrada em ata.

9. Saneamento de falhas operacionais:

Falhas meramente operacionais poderão ser saneadas durante a sessão, desde que não impliquem desenvolvimento de novas funcionalidades, alteração da solução ofertada ou prejuízo à isonomia.

10. Resultado:

Será considerada aprovada a solução que atender a 100% dos requisitos essenciais e a, no mínimo, 90% do total dos requisitos avaliados.

11. Ata:

Ao término será lavrada ata circunstanciada contendo participantes, requisitos avaliados, evidências, resultados e conclusão da comissão.

12. Recursos:

O resultado será motivado e juntado aos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma do edital e da legislação.

APÊNDICE DO ANEXO I - ETP - ID 43008511

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - ID 44322511

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN)

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Empresa (razão social): |         |
| CNPJ:                   |         |
| Endereço:               |         |
| Telefone:               | E-mail: |

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo relacionado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 232/2026.

| Item | Especificação                                                                                                                                                        | Unidade de medida | Quantidade (A) | Valor mensal (B) | Valor total anual B*12= C | Valor total da contratação B*60 |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------------|---------------------------|---------------------------------|
| 1    | Fornecimento de solução tecnológica integrada, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à automação do ciclo de publicação do Diário Oficial Eletrônico | Mês               | 60 Meses       | R\$              | R\$                       | R\$                             |

O valor global anual da proposta é R\$ .....

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias (no mínimo), contados da data da entrega da mesma.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não recaindo nenhum destes custos à Contratante.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante  
CNPJ